



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

QUINTA - FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Edição 1.032  
09 páginas



## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Eli Corrêa Fernandes - Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Lidiane Kozak

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

**APOIO TÉCNICO:** Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de Informática

#### PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: smadm@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

#### **Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski**

Secretário de Administração/Procurador Geral: Eli Corrêa Fernandes

Secretária de Agricultura: Dayanne Louise do Prado

Secretária de Assistência Social: Jane Diniz Poli

Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda

Secretária de Educação: Joanice Chomen Klosz

Secretário de Esportes e Recreação: Mario Sergio Santos Machado

Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula

Secretária de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico/Secretária

de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

Secretário de Planejamento e Obras/Secretário de Meio Ambiente: Alex Fabiano Garcia

Secretário de Transportes e Infraestrutura: Jorge Makohin

Secretário de Saúde: Eder Marlon Schwab

Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: camarapr@visaonet.com.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Julio Cesar Makuch

Vereador: José Adilson dos Santos - Presidente em Exercício

Vereador: Marcos Vinício dos Santos - 1º Secretário

Vereador: Darley Gonçalves da Rosa - 2º Secretário

Vereador: Pedro Denczuk Filho

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz

Vereador: Clemente Lubczyk

Vereador: José Petez

Vereador: João Michalichen Neto

Vereador: Luciano Marcos Antonio

Vereador: José Amílcar Pastuch

Vereador: Valdir Krik

Vereador: Adriano Cardozo

## EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

### EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL NÚMERO 002/2016

*Altera dispositivos da lei Orgânica do Município que menciona.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E A MESA DIRETIVA, NOS TERMOS DO ART.45 § 8º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ART. 149, § 4º. DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGA A SEGUINTE:

#### EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

**Artigo. 1º.** – O Artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Prudentópolis, passa a vigorar com as seguintes modificações:

[...]

**Artigo 55-** Ao Prefeito compete privativamente:

[...]

**XII-** *dispor, mediante decreto, sobre*

*a) organização, transformação e funcionamento da Administração Municipal, quando não causarem aumento da despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;*

*b) extinção de funções, cargos ou empregos públicos, quando vagos.*

**Artigo 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Sala do Plenário em 19 de dezembro de 2016.

**VEREADOR JOSÉ ADILSON DOS SANTOS**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

**VEREADOR MARCOS VINÍCIO DOS SANTOS**  
1º SECRETÁRIO

**VEREADOR DARLEY GONÇALVES DA ROSA**  
2º SECRETÁRIO

### EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL NÚMERO 003/2016

*Altera dispositivos da lei Orgânica do Município que menciona.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E A MESA DIRETIVA, NOS TERMOS DO ART.45 § 8º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ART. 149, § 4º. DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGA A SEGUINTE:

#### EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

**Artigo. 1º.** – O Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Prudentópolis, passa a vigorar com as seguintes modificações:

[...]

**Artigo 91** - *Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.*

[...]

**§ 6º** - *Os projetos de lei que compreenderem o processo orçamentário, serão enviados à Câmara Municipal da seguinte forma:*

**I-** *Plano Plurianual – PPA: deverá ser enviado em até nove meses, antes do encerramento do exercício inicial do período a que se referem;*

**II-** *Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO: deverá ser enviado em até oito meses e meio, antes do encerramento do exercício anterior ao que se referem;*

**III-** *Lei do Orçamento Anual- LOA: deverá ser enviado em até três meses, antes do encerramento do exercício anterior ao que se referem.*

[...]"

**Artigo 2º-** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala do Plenário em 19 de dezembro de 2016.

**VEREADOR JOSÉ ADILSON DOS SANTOS**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

**VEREADOR MARCOS VINÍCIO DOS SANTOS**  
1º SECRETÁRIO

**VEREADOR DARLEY GONÇALVES DA ROSA**  
2º SECRETÁRIO

## LEIS

### LEI Nº 2.237/2016

*Súmula: “Denomina de AFONSO WOIDELO via pública de nossa cidade, ainda sem denominação localizado no quadro urbano municipal, e dá outras providências”.*

**O povo do Município de Prudentópolis**, Estado do Paraná, por seus vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu



Prefeito sanciona a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica denominado de "AFONSO WOIDELO" via pública ainda sem denominação localizado dentro do quadro urbano deste Município; devendo o setor competente da municipalidade definir sua identificação, incluindo-se nos mapas e documentos oficiais da municipalidade, cabendo ao setor próprio do Poder Executivo Municipal adotar providências necessárias ao efetivo cumprimento desta lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de Dezembro de 2016.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

### INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

#### LEI Nº 2.238/2016

*SUMULA: "Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Prudentópolis o Rodeio Crioulo Tradicionalista Gaúcho promovido pelo CTG Rincão da Amizade, e determina outras providências".*

**O povo do Município de Prudentópolis**, Estado do Paraná, por seus vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Prudentópolis, o Rodeio Crioulo Tradicionalista Gaúcho promovido pelo CTG Rincão da Amizade, na primeira quinzena de abril de cada ano.

**Art. 2º** - A inclusão do aludido evento mencionado no artigo primeiro desta lei no Calendário Oficial de Eventos do Município de Prudentópolis, se dá como reconhecimento da manifestação cultural e da relevância econômica do evento e da categoria envolvida, bem como em face do reconhecimento em nível nacional desta espécie de expressão artístico cultural como patrimônio cultural imaterial pela Lei Federal 13.364/2016.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de Dezembro de 2016.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

### INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

#### LEI Nº 2.239/2016

*Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, e dá outras providências."*

**O povo do Município de Prudentópolis**, Estado do Paraná, por seus vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica declarada como de Utilidade Pública Municipal a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.074.093/0001-92.

**Art. 2º** - A entidade referida no artigo anterior, deverá apresentar, anualmente, no órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório dos serviços prestados à coletividade.

**Art. 3º** - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública se a entidade beneficiária:

- Descumprir a exigência do artigo anterior;
- Modificar suas finalidades estatutárias;
- Alterar sua denominação e não comunicar o fato ao órgão competente da Prefeitura Municipal;

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de Dezembro de 2016.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

### INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

## DECRETOS

#### DECRETO Nº 850/2016

*SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).*

**O Prefeito do Município de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 2187/2015 de 11/12/2015.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social – Instituto de Previdência de Prudentópolis - IPP para o exercício de 2016 (Lei Municipal 2187/2015), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	ID/GRUPO FONTE	VALOR
01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PRUDENTÓPOLIS		
01.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.272.8000.2002	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO INSTITUTO		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica	0.0.001	8.000,00
01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PRUDENTÓPOLIS		
01.002	PLANO FINANCEIRO		
09.272.8000.1003	BENEFICIOS PLANO FINANCEIRO		
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS	0.0.040	50.000,00
TOTAL			
01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PRUDENTÓPOLIS		
01.003	PLANO PREVIDENCIARIO		
09.272.8000.1004	BENEFICIOS PLANO PREVIDENCIARIO		
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS	0.0.040	20.000,00
TOTAL			
<b>TOTAL</b>			<b>78.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente do cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	ID/GRUPO FONTE	VALOR
01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PRUDENTÓPOLIS		
01.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		



04.272.8000.20 02	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO INSTITUTO		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.0.001	5.000,00
01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PRUDENTÓPOLIS		
01.002	PLANO FINANCEIRO		
09.272.8000.10 03	BENEFÍCIOS PLANO FINANCEIRO		
3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS	0.0.040	40.000,00
01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PRUDENTÓPOLIS		
01.002	PLANO FINANCEIRO		
09.272.8000.10 03	BENEFÍCIOS PLANO FINANCEIRO		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	0.0.040	10.000,00
01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PRUDENTÓPOLIS		
01.003	PLANO PREVIDENCIÁRIO		
09.272.8000.10 04	BENEFÍCIOS PLANO PREVIDENCIÁRIO		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	0.0.040	20.000,00
TOTAL			
<b>TOTAL</b>			<b>78.000,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de dezembro de 2016.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Andrei Bulka Machula**  
Secretário de Finanças

### DECRETO Nº 851/2016

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1975/2012, e conforme o requerimento e atestado médico;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida licença maternidade a servidora **Petrolina Kernitski Costa**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, a partir de 11 de dezembro de 2016 a 08 de junho de 2017, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 21 de dezembro de 2016.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 852/2016

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1975/2012;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedido férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
André Ricardo Borges de Oliveira	Agente de Segurança Municipal	Departamento de Segurança Pública	20/12/2016 a 18/01/2017	2015/2016

Alice Schreiner	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	Secretaria de Cultura	19/12/2016 a 17/01/2017	2016/2017
Carlito Malavski	Operador de Máquinas	Departamento Rodoviário Municipal	21/12/2016 a 19/01/2017	2015/2016
Cezar Fernando Salamaia	Agente de Combate a Endemias	Secretaria de Saúde	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016
Dionisio Thomen	Mecânico Eletricista	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	02/01/2017 a 16/01/2017 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2016/2017
José Pinto de Mello	Agente de Segurança Municipal	Departamento de Segurança Pública	19/12/2016 a 17/01/2017	2015/2016
Luciele de Lima Wrobel	Enfermeira	Secretaria de Saúde	23/01/2017 a 06/02/2017 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2015/2016
Luiz Alberto Binkoski	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Saúde	09/01/2017 a 07/02/2017	2014/2015
Madalena Alcantara	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde	23/01/2017 a 21/02/2017	2015/2016
Marcio Pontarolo	Agente de Máquinas e Veículos	Departamento Rodoviário Municipal	20/12/2016 a 18/01/2017	2015/2016
Nildo Pontarolo	Agente de Máquinas e Veículos	Secretaria de Saúde	12/01/2017 a 21/01/2017 (saldo de férias 10 dias finais)	2014/2015
Noelson Antunes Santos	Agente Operacional	Bombeiro Comunitário/Defesa Civil	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 21 de dezembro de 2016.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 322/2016

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme perícia médica realizada em 20/12/2016;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica indeferido o requerimento de Licença para Tratamento de Saúde do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), devendo atender as observações demonstradas nesta Portaria:

Nome	Cargo	Período	Observações
Elaine Aparecida Kempe Sochodolak	Agente de Segurança Municipal	-	Licença Indeferida.



**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 21 de dezembro de 2016.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

---

**PORTARIA Nº 323/2016**

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme perícia médica realizada em 20/12/2016;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica indeferido o requerimento de Licença para Tratamento de Saúde do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), devendo atender as observações demonstradas nesta Portaria:

Nome	Cargo	Período	Observações
João Fialka Mlynarczuk	Agente de Máquinas e Veículos	-	Licença Indeferida. Retornar ao trabalho, observando as orientações na comunicação do resultado de avaliação médica.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 21 de dezembro de 2016.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

---

**PORTARIA Nº 324/2016**

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 218 da Lei Municipal nº 1975/2012 e considerando o protocolado sob nº 5376/2016;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Rodrigo Woitechen**, ocupante do cargo provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, para representar o servidor J.S., nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 003/2016 referente ao Protocolo nº 5376/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 21 de dezembro de 2016.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

---

**PORTARIA Nº 325/2016**

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 218 da Lei Municipal nº 1975/2012 e considerando o protocolado sob nº 4473/2016;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Marcelo Soares Stadler**, ocupante do cargo provimento efetivo de Técnico Agrícola, para representar o servidor I.K., nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2016, referente ao Protocolo nº 1251/2015.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 21 de dezembro de 2016.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

---

**PORTARIA Nº 326/2016**

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 218 da Lei Municipal nº 1975/2012 e considerando o protocolado sob nº 4473/2016;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **João Konopacki**, ocupante do cargo provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para representar o servidor P.K., nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2016, referente ao Protocolo nº 1251/2015.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 21 de dezembro de 2016.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

---

**PORTARIA Nº 327/2016**

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 218 da Lei Municipal nº 1975/2012 e considerando o protocolado sob nº 4473/2016;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Nilceu José Zaroski**, ocupante do cargo provimento efetivo de Fiscal Geral, para representar a servidora M.C., nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2016, referente ao Protocolo nº 1251/2015.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 21 de dezembro de 2016.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

---

**PORTARIA Nº 328/2016**

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**





**Art. 1º.** Fica concedida a fruição do Banco de Horas conforme específica:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Compensação	Horas Compensadas
Ailton Almeida Borges	Agente de Máquinas e Veículos	Transporte Escolar	19 a 21/12/2016	27 Horas
Andrea Cristina Jonas Domingues de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem – PSF	Secretaria de Saúde	02 a 04/01/2017	24 Horas
Elisio Serzosi	Agente de Máquinas e Veículos	Secretaria de Meio Ambiente	16 a 30/12/2016	96 Horas
Ivan Rech	Instrutor de Educação Física	Secretaria de Esportes	21 a 23/12/2016	24 Horas
Jean Felipe Bini Madalozo	Instrutor de Educação Física	Secretaria de Esportes	02 e 03/01/2017	16 Horas
José da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	Departamento Rodoviário Municipal	09 a 22/12/2016	88 Horas
José Luciano Antonio	Mecânico Geral	Departamento Rodoviário Municipal	16 e 19/12/2016	17 Horas
Luciana Guarnieri de Carvalho	Agente de Saúde	Secretaria de Saúde	21, 22 e 23/12/2016	24 Horas
Marcelo Ternopilski	Operador de Máquinas	Departamento Rodoviário Municipal	21 e 22/12/2016	18 Horas
Marcio Luiz Smaha	Agente de Máquinas e Veículos	Secretaria de Saúde	02/01/2017 (Justiça Eleitoral)	09 Horas
Mario Sergio Santos Machado	Auxiliar de Secretaria	Secretaria de Esportes	21 a 23/12/2016	24 Horas

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 21 de dezembro de 2016.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

#### PORTARIA Nº 329/2016

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar o servidor **Ayr Azevedo de Moura Cordeiro**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, para elaborar e assinar os pareceres nos processos licitatórios, no período compreendido entre os dias 19/12/2016 a 02/01/2017, tendo em vista o gozo de férias do servidor **Diogo Sangalli**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 21 de dezembro de 2016.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

## LICITAÇÕES

#### Extrato de Dispensa de Licitação nº 091/2016

Motivação: artigo 24, XVII e artigo 62, §4º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### Contrato nº 562/2016

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão do veículo Duster, placas BAD 1871, pertencente à frota do Governo Municipal.

**Vencedor:** Granvel Granville Veículos Ltda

**Valor:** R\$ 607,53 (seiscentos e sete reais e cinquenta e três centavos)

Data: 20/12/2016

#### 1º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 518/2016 Tomada de Preços nº 018/2016

**Contratante:** Município de Prudentópolis

**Contratada:** Construtora Zimmermann Ltda Me  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 19 de dezembro de 2016.

#### 3º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 089/2016 Tomada de Preços nº 002/2016

**Contratante:** Município de Prudentópolis

**Contratada:** P. Huchema Me

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 19 de dezembro de 2016.

#### 2º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 302/2016 Tomada de Preços nº 010/2016

**Contratante:** Município de Prudentópolis

**Contratada:** M. Lachovicz & Cia Ltda Epp

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por 6 (seis) meses, até a data de 30 de junho de 2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 19 de dezembro de 2016.

#### 1º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 396/2015

**Contratante:** Município de Prudentópolis

**Contratada:** Maternidade e Cirurgia Nossa Senhora do Rocio Ltda

#### **Pregão Presencial nº 157/2015**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Fica a vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Em decorrência do disposto na cláusula acima, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 21 de dezembro de 2016, produzindo efeitos desde 15 de setembro de 2016.

#### 5º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 185/2016

**Contratante:** Município de Prudentópolis

**Contratada:** P. Huchema ME

**Tomada de Preço nº 005/2016**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

Prorrogam-se os prazos de vigência e de execução até 31 de março de 2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 16 de dezembro de 2016.

#### 5º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 198/2014

**Contratante:** Município de Prudentópolis

**Contratada:** Construtora Sky Ltda

**Tomada de Preço nº 006/2014**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

Prorrogam-se os prazos de vigência e de execução até 31 de dezembro de 2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.



das.  
Prudentópolis, 22 de dezembro de 2016.

#### 5º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 197/2014

**Contratante:** Município de Prudentópolis

**Contratada:** Construtora Dalaz Eireli ME

**Tomada de Preço nº 006/2014**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Prorrogam-se os prazos de vigência e de execução até 31 de dezembro de 2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 22 de dezembro de 2016.

#### 2º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 252/2016

**Contratante:** Município de Prudentópolis

**Contratada:** José Gerei Eireli EPP

**Tomada de Preço nº 007/2016**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Fica o valor do contrato original acrescido em 13,608%, no montante equivalente a R\$ 39.452,92 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), em razão do disposto no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Prorrogam-se os prazos de vigência até 31 de março de 2017 e de execução até 01 de março de 2017.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 21 de dezembro de 2016.

#### 1º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 040/2016

**Contratante:** Município de Prudentópolis

**Contratada:** Freitag Laboratórios Ltda EPP

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acresce-se ao contrato o valor de R\$ 16.698,84 (dezesesseis mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CONTAGEM DE COLIFORMES TOTAIS	UN	180,00	38,52	6.933,60
2	CONTAGEM DE ESCHERICHIA COLI	UN	180,00	38,52	6.933,60
3	FLUORETO TOTAL	UN	84,00	33,71	2.831,64

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 22 de dezembro de 2016.

## EXTRATO DE ADITIVO

### Extrato de Aditivos

#### Extrato do Segundo Aditivo ao Convênio n.º 006/2013

Concedente: Município de Prudentópolis/PR

Conveniente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prudentópolis

Objeto: Altera a vigência, os dados orçamentários e financeiros.

Assinatura em: 21/12/2016.

#### Extrato do Segundo Aditivo ao Convênio n.º 007/2013

Concedente: Município de Prudentópolis/PR

Conveniente: Asilo São Vicente de Paulo

Objeto: Altera a vigência, os dados orçamentários e financeiros.

Assinatura em: 22/12/2016.

#### Extrato do Terceiro Aditivo ao Convênio n.º 008/2013

Concedente: Município de Prudentópolis/PR

Conveniente: Associação e Comunidade do Tratamento do Alcool

lismo e Dependentes Químicos - ACTA

Objeto: Altera a vigência, os dados orçamentários, financeiros e responsável pela fiscalização.

Assinatura em: 16/12/2016.

#### Extrato do Segundo Aditivo ao Convênio n.º 009/2013

Concedente: Município de Prudentópolis/PR

Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Prudentópolis

Objeto: Altera a vigência, os dados orçamentários, financeiros e responsável pela fiscalização.

Assinatura em: 13/12/2016.

#### Extrato do Segundo Aditivo ao Convênio n.º 010/2013

Concedente: Município de Prudentópolis/PR

Conveniente: Associação Hospitalar Bom Jesus – Hospital Sagrado Coração de Jesus

Objeto: Altera a vigência, os dados orçamentários, financeiros e responsável pela fiscalização.

Assinatura em: 21/12/2016.

#### Extrato do Segundo Aditivo ao Convênio n.º 001/2015

Concedente: Município de Prudentópolis/PR

Conveniente: Serviço de Obras Sociais - SOS

Objeto: Altera a vigência, os dados orçamentários e financeiros.

Assinatura em: 21/12/2016.

#### Extrato do Primeiro Aditivo ao Convênio n.º 007/2015

Concedente: Município de Prudentópolis/PR

Conveniente: Associação Protetora dos Animais São Francisco de Assis - APASFA

Objeto: Altera a vigência, os dados orçamentários, financeiros e responsável pela fiscalização.

Assinatura em: 16/12/2016.

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº. 078/2016

Considerando que a decretação de ponto facultativo visa inclusive a redução de custos de manutenção das instalações públicas abertas e em pleno funcionamento dada a quase inexistente procura pelos serviços públicos em vésperas de grandes feriados de relevância nacional;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

**Artigo 1º** - Suspender as atividades administrativas de expediente da Câmara Municipal de Prudentópolis nos dias 23 e 30 de Dezembro de 2016; ambos, sexta-feira; inclusive o atendimento ao público; em razão de recesso decorrente dos feriados de Natal e Ano Novo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Gabinete da Presidência, em 22 de Dezembro de 2016.

**Vereador José Adilson dos Santos**

Presidente em exercício da Câmara Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRUDENTÓPOLIS

### RESOLUÇÃO Nº 021

**Súmula: Define a inscrição do Serviço de Obras Sociais – S.O.S. no Conselho Municipal de Assistência Social**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da

Assistência Social – LOAS e Lei 12.435/11 e Leis Municipais nº 2.210/2016 e nº 2.160/2015, e:

Considerando o Artigo 2º do Regimento Interno que relaciona as competências do CMAS;

Considerando a Resolução nº 010/2016/CMAS que dispõe sobre a inscrição das entidades de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a deliberação do CMAS na reunião extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2016;

Considerando o Relatório e Parecer da Comissão Temporária designada, especialmente, para tratar do assunto que se reuniu nos dias 08(oito) e 21(vinte e um) de dezembro de 2016 (Ata nº 07/CT/2016; Ata nº 08/CT/2016 anexos da Ata da reunião extraordinária do Conselho).

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar a inscrição do Serviço de Obras Sociais – S.O.S. até 31 de dezembro de 2017.

**Parágrafo único:** A entidade deverá apresentar relatório trimestral das metas atingidas e as justificativas das que por alguma razão não foram atingidas, propondo novos prazos conforme previsto no Plano de Providência/Adequação sob pena de cancelamento imediato caso não apresente o relatório.

**Art. 2º**- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Casa dos Conselhos, 21 de dezembro de 2016.

Daniel Oishi Hiramine  
 Presidente do CMAS

#### RESOLUÇÃO Nº 022

**Súmula: DISPÕES SOBRE A APROVAÇÃO DO CONVÊNIO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei 12.435/11 e Leis Municipais nº 2.210/2016 e nº 2.160/2015, e:

Considerando a deliberação do Conselho na reunião extraordinária, realizada no dia 21 de dezembro de 2016,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o conveniamento, no nível de Proteção Social Básica, na modalidade Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com recursos vinculados ao FMAS, para o Serviço de Obras Sociais – S.O.S.

**Art. 2º.** Aprovar o conveniamento, no nível de Proteção Social Especial de Média Complexidade, na modalidade de Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, com recursos vinculados ao FMAS, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prudentópolis – APAE.

**Art. 3º.** Aprovar o conveniamento no nível de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional, com recursos vinculados ao FMAS, para o Asilo São Vicente de Paulo.

**Art. 4º.** Aprovar o conveniamento no nível de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar/Abrigo, com recursos vinculados ao FMAS, para o Serviço de Obras Sociais – S.O.S.

**Art. 5º.** Aprovar o desembolso financeiro, apresentado nos Planos de Trabalho das instituições acima relacionadas, para o primeiro trimestre do ano de 2017.

**Parágrafo único:** Para os trimestres posteriores os valores financeiros a serem repassados para as entidades deverão ser renegociados entre as partes.

**Art. 6º**- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Casa dos Conselhos, 21 de dezembro de 2015.

Daniel Oishi Hiramine  
 Presidente do CMAS







**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)